



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:804 — Aprova o regulamento do serviço de abastecimento de águas à vila da Lousã.

Portaria n.º 9:805 — Reforça várias dotações inscritas no capítulo 4.º do orçamento do Commissariado do Desemprego.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:806 — Abre um crédito para pagamento de despesas de anos económicos findos, a adicionar ao orçamento do Depósito Militar Colonial, aprovado pela portaria n.º 9:699.

de 1929, a transferência da quantia de 3.500\$ da rubrica «Gratificação especial (decreto n.º 21:221)» para a de «Vencimento», ambas inscritas no n.º 1) do artigo 172.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano, sob a designação de «Vencimentos individuais».

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Maio de 1941.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Portaria n.º 9:804

Tendo em vista o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 29:216, de 6 de Dezembro de 1938: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar o regulamento do serviço de abastecimento de águas à vila da Lousã, que vai junto a esta portaria e da qual faz parte integrante.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Junho de 1941. — Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Regulamento do serviço de abastecimento de águas à vila da Lousã

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A Câmara Municipal da Lousã fornecerá água potável; nas condições dêste regulamento, para usos domésticos e industriais nas ruas ou zonas da vila da Lousã servidas pela rede de distribuição.

Art. 2.º A água será fornecida ininterruptamente, de dia e de noite, salvo caso de força maior, não tendo os consumidores, neste caso, direito a qualquer indemnização.

Art. 3.º Nas ruas ou zonas da vila da Lousã servidas pela rede de distribuição de águas é obrigatória a instalação da respectiva canalização em todos os prédios cujo rendimento colectável seja igual ou superior a 200\$.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 9 de Maio de 1941, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 710\$ da verba de 2.500\$ inscrita no n.º 1) do artigo 115.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor para a de 1.300\$ inscrita no n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo do referido orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Maio de 1941.—Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 do corrente mês, autorizou, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março